

## **LEI N°. 101 DE 29 DE ABRIL DE 2016**

## AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o incentivo de que trata a **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.262, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015** da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para conceder indenização pela execução de trabalho de campo à equipe de Atenção Básica do município para desenvolvimento de ações de controle, redução dos riscos e assistenciais das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika previstas em legislações e/ou normas técnicas federais e/ou estaduais vigentes.
- Art. 2º Do valor do incentivo recebido da Secretaria de Estado da Saúde de MG será reservado o percentual de 70% (setenta por cento) para indenização de que trata o art. 1º.
- § 1º O recurso previsto no caput será destinado ao pagamento de indenização à equipe de atenção básica pelo cumprimento dos indicadores e metas previstas no ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 até o limite repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de MG.
- § 2º O valor da indenização de que trata o § 1º deste artigo será estabelecido por decreto.
- Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2016, na importância de R\$ 29.000,00( Vinte mil reais ), destinado a cobrir despesas relativas à presente lei:



05- Secretaria Municipal de Saúde

010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0578 - Atenção Básica

10.301.0578.2324 – INDENIZAÇÃO P. EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/RESOLUÇÃO SES Nº 5.101/2015 - BL ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.95.0000 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.R\$29.000,00( Vinte e nove mil reais) Fonte de recurso 155

Art. 4° Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1° anular-se-ão parcial ou totalmente dotações do orçamento de 2016.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial até o limite autorizado na Lei Orçamentária Municipal utilizando os recursos do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Municipal de São João do Paraíso, 29 de abril de 2016.

Antônio de Oliveira Pinto Prefeito Municipal

\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 29/04/2016.